



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO				PROCESSO: 53.341/2024	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome:	Davidson Pereira Marinho Martins			CPF/CNPJ:	044.899.976-55
Endereço:	Rua Portugal, 92			Bairro:	Baronesa
Município:	Santa Luzia	UF:	Minas Gerais	CEP:	33.115-250
Telefone:	31 9 9762 - 4205	E-mail:	igormadeira.bio@gmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (Não se aplica)					
Nome:	-			CPF/CNPJ:	-
Endereço:	-			Bairro:	-
Município:	-	UF:	-	CEP:	-
Telefone:	-	E-mail:	-		
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Nome:	Igor Matheus Valadares Mendes Madeira			CPF:	065.522.356-82
Qualificação:	Biólogo	Registro de Classe:	CRBio: 112250/04-D	CTF/AINDA:	7415576
Empresa Responsável:	Ecofílica Soluções Ambientais				
Telefone:	(31) 9 9762-4205	E-mail:	igormadeira.bio@gmail.com		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação:	Sem Denominação				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Matrícula 59825 - Livro Nº 2KD - Folha Nº 025				
Município:	Itatiaiuçu	Área (ha):	2,0		
Coordenadas Geográficas do Imóvel (UTM)	X: 559.581	Y: 7.765.075	Fuso:	23 S	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):					
Não se Aplica					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção			Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.			0,4222	ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas Planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,4222	ha	559.581	7.765.075	

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Edificação	Galpão Comercial	0,4222

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia / Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada urbanizada	Secundária	0,4222

8. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	15,9545	m ³
Madeira de floresta nativa.	-	25,52	m ³

9. ELABORAÇÃO / SISTEMATIZAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

Autoria do Parecer	Matrícula	Assinatura Manual / Digital
Elaboração: Douglas Teles Diniz Diretor de Licenciamento Ambiental	8191	 Douglas Teles Diniz Diretor de Licenciamento Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente Itatiaiuçu/MG
De acordo: Lucas Lima Andrade Belo Secretário Municipal de Meio Ambiente	8121	 Lucas Lima Andrade Belo Secretário Municipal de Meio Ambiente Itatiaiuçu/MG

1. HISTÓRICO

Data de abertura do processo: **05/08/2024**

Data de formalização do processo: **05/08/2024**

Data da vistoria: **21/08/2024**

Data de emissão do parecer técnico: **23/09/2024**

O presente parece ter como objetivo fornecer fundamentação técnica para análise pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) referente ao pedido de concessão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para a supressão de vegetação nativa, com o intuito de promover o uso alternativo do solo. A proposta de intervenção destina-se à construção de um galpão comercial no bairro Parque do Lago, na Rua São Sebastião, sob as coordenadas 559.581, 7.765.075, zona 23K, no município de Itatiaiuçu/MG.

A área em questão apresenta características predominantemente antrópicas e urbanas, situadas no perímetro urbano, em uma zona de atividades complementares de baixa densidade residencial. Nesse contexto, o incentivo local ao desenvolvimento de atividades econômicas ligadas ao comércio, se concentra no atendimento às necessidades básicas da população residente.

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



2. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A intervenção ambiental proposta tem como base a necessidade de remover a vegetação nativa para em uma área não superior a 0,4222 hectares para viabilizar a construção de um Galpão Comercial no Parque do Lago, situado na Rua São Sebastião, no município de Itatiaiuçu/MG.

A área a ser intervinda corresponde a 70% da cobertura vegetal total do imóvel que é de 0,6033 ha. O restante da cobertura vegetal nativa, que é de 0,1812 ha, será destinado à preservação.

Dado a área analisada estar inserida em zona urbana e ao passo que o desenvolvimento avança, esta área vem perdendo a característica de ser prioritária para as atividades de conservação ecológica em função da melhor valoração das glebas então pretendidas para parcelamentos e uso alternativo do solo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

No contexto específico, a área diretamente afetada foi cuidadosamente delimitada com base no projeto arquitetônico fornecido pelo empreendedor. A Figura 1 apresenta o mapa com as supressões requeridas, detalhando as áreas afetadas e as intervenções planejadas. Isso inclui a identificação das zonas de supressão vegetal, destacando as porções de remanescente florestal que se deseja a supressão. Vale destacar, que as árvores protegidas e imunes ao corte não serão requeridas para supressão e estão destacadas no mapa intervenção.

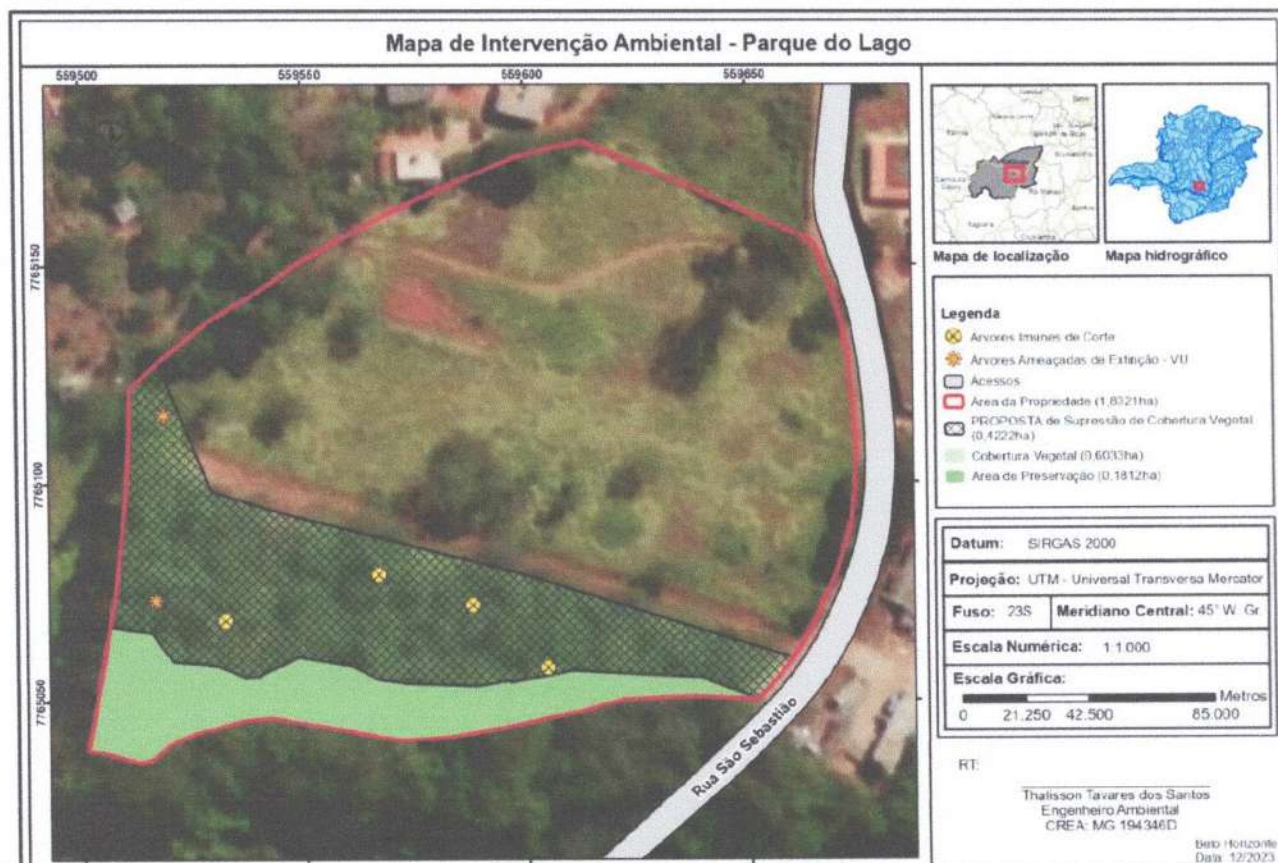


Figura 1: Mapa representando a Área Diretamente Afetada, demonstrando a área que se pretende realizar a supressão dos indivíduos arbóreos.

Douglas Teles Diru
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Com base nas informações fornecidas pela plataforma IDE-Sisema do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e em conformidade com a Lei da Mata Atlântica (11.428/2006), verifica-se que a Área Diretamente Afetada (ADA) está situada dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme mapeamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Figura 2).

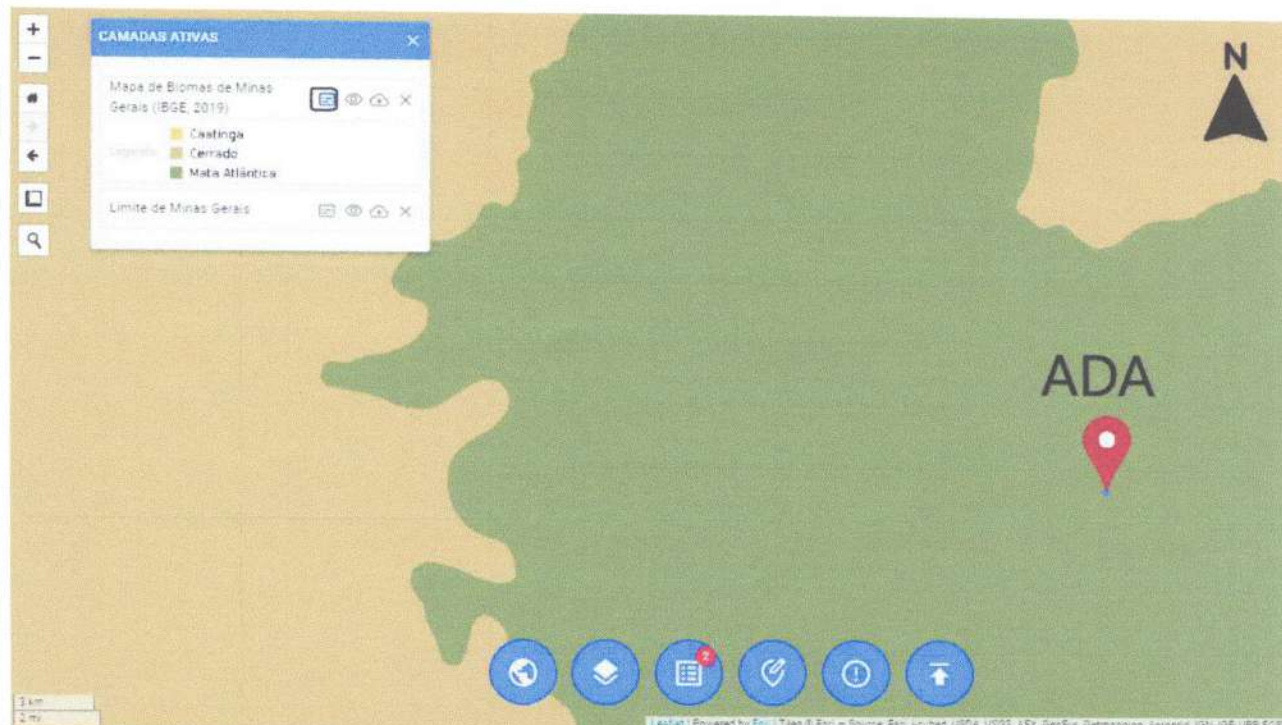


Figura 2: ADA do empreendimento situada dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica. Fonte: IDESisema, 2024.

Entre os biomas brasileiros, a Mata Atlântica se destaca como um dos mais críticos e vulneráveis do mundo. Este bioma é um dos principais reservatórios de biodiversidade global e um dos 25 hotspots de biodiversidade, notável por sua rica diversidade biológica e altos índices de endemismo.

O município de Itatiaiuçu está situado em uma região de ecótono, representando uma zona de transição entre a Mata Atlântica e o Cerrado. Isso significa que a área possui características de ambos os biomas, contribuindo para uma diversidade ecológica ainda maior.

Dentro da Mata Atlântica, encontramos a Floresta Estacional Semidecidual (FES), que também se estende ao Domínio Fitogeográfico do Cerrado. A FES é caracterizada por ter entre 20% e 50% de suas árvores decíduas durante a estação seca, sendo adaptada a climas com uma estação chuvosa e outra seca, ou com variações térmicas marcantes.

A ADA é composta, em parte, por uma área antropizada, identificada como pastagem degradada com árvores isoladas, que contém vegetação herbácea/arbustiva, predominando o capim-braquiária (*Brachiaria decumbens*). A degradação da pastagem é evidenciada pela baixa cobertura de solo e pela predominância de espécies de gramíneas exóticas invasoras, que indicam uma sobreutilização prévia da terra para atividades agropecuárias. Além disso, há um fragmento de Floresta Estacional Semidecidual (FES) secundária em estágio médio de regeneração, abrangendo uma área de 0,6033 ha.

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

4. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à solicitação de autorização para a supressão de vegetação nativa em uma área de 0,4222 hectares, conforme o processo nº 53.341/2024, foi realizada uma análise detalhada que considerou a localização e a composição da área de intervenção, a área de compensação ambiental e o Plano de Intervenção Ambiental (PIA). Essa avaliação utilizou as plataformas IDE/SISEMA, QGis, Google Earth Pro, entre outras.

O solicitante requer a autorização para uso alternativo do solo em uma área de Floresta Estacional Semidecidual (FES) secundária em estágio médio de sucessão ecológica, com 0,4222 ha, correspondendo a 70% da vegetação total do imóvel, que é de 0,6033 ha. A parcela restante da FES, com 0,1812 ha, será destinada à preservação.

A análise do PIA confirma a viabilidade ambiental da intervenção, com informações técnicas que detalham a caracterização do local e as medidas compensatórias, todas em conformidade com a legislação vigente.

Conforme verificado no IDE-SISEMA, a área encontra-se na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, mas não está situada em área prioritária para conservação ou zona de amortecimento de unidade de conservação. A vulnerabilidade natural é considerada baixa, assim como a prioridade para conservação da flora. Não foram identificadas áreas indígenas ou quilombolas na região.

De acordo com o plano diretor, a área está localizada na zona de atividades complementares nível 1, que prevê diretrizes como a promoção de empreendimentos imobiliários com usos diversificados, preservação ambiental, combate à segregação socioespacial e o estímulo ao comércio local, além de impedir atividades com elevado impacto ambiental e urbanístico.

O levantamento florístico na Área Diretamente Afetada (ADA) identificou 304 fustes, sendo 257 árvores de 51 espécies diferentes, pertencentes a 22 famílias botânicas. Também foram encontrados 15 indivíduos mortos. Entre as espécies sob proteção legal destacam-se *Handroanthus* (ipês) e *Cedrela fissilis* (cedro-rosa). Embora essas árvores tenham sido identificadas em campo e marcadas com plaquetas numeradas, o proprietário optou por preservar as espécies adultas protegidas. Assim, a aplicação de programas de resgate ou medidas especiais não se faz necessária, visto que o impacto sobre essas espécies será mínimo.

Embora se trate de um fragmento florestal pequeno, a área está inserida em um contexto de intensa antropização, refletindo os impactos de atividades humanas nas proximidades, como urbanização e uso agrícola.

Foram identificados apenas dois indivíduos de espécies de interesse — *Handroanthus serratifolius* e *Dalbergia nigra* — e, devido ao baixo risco de conservação dessas espécies, não é necessária a realização de programas de resgate ou monitoramento específico.

Quanto à fauna, o estudo registrou 134 espécies de aves, distribuídas em 15 ordens e 37 famílias, com duas espécies ameaçadas. A herpetofauna contou com 49 espécies, incluindo anfíbios anuros e répteis, com uma espécie vulnerável e outra com dados insuficientes segundo a IUCN. Foram também identificadas 39 espécies de mamíferos, sendo que nove estão ameaçadas de extinção.

As descrições detalhadas das espécies da fauna encontram-se disponíveis no PIA apresentado.

Não há necessidade de anuência prévia do Ibama, conforme o Art. 14 da Lei Federal nº 11.428/2006 e o Art. 19 do Decreto nº 6.660/2008. A área de Floresta Estacional Semidecidual é inferior a 3 hectares, localiza-se em área urbana e não se encontra em estágio primário ou secundário avançado de regeneração, dispensando assim a apresentação de estudos adicionais conforme a Instrução Normativa Ibama nº 9/2019.

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

Os impactos ambientais mais significativos incluem a diminuição da cobertura vegetal nativa, o que pode afetar os habitats e os recursos para a fauna. Como medidas de mitigação, sugere-se a organização do corte de árvores de maneira sequencial e distribuída no tempo e no espaço, além de estratégias preventivas para controle da erosão e proteção do solo.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Foi requerida por Davidson Pereira Marinho Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.899.976-55, a supressão de vegetação nativa com destoca pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, em área de 0,4222 ha visando à construção de edificação de galpão comercial, na propriedade matriculada sob o nº 59.825, livro nº 2 KD, folha nº 25 situado na rua São Sebastião, S/N, bairro Parque do Lago, município de Itatiaiuçu/MG.

Verificados o recolhimento da Taxa de Expediente e da Taxa Florestal de lenha e madeira. A Taxa de Reposição Florestal deverá ser recolhida após decisão final.

O empreendimento se enquadra como não passível de licenciamento ambiental.

Sob o aspecto legal, se trata de intervenção ambiental para a supressão de vegetação nativa com destoca pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágio sucessional médio de regeneração, com a finalidade de construção de galpão comercial, em área urbana, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06, do Decreto Estadual 47.749/19 e Deliberação Normativa CODEMA 04/23.

Considerando a Lei Federal 11.428 de 22 de dezembro de 2006, nos termos de seu artigo 23º, inciso IV:

Art. - 23. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizadas:

IV - Nos casos previstos nos § 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Considerando a Lei Federal 11.428 de 22 de dezembro de 2006, nos termos de seu artigo 31º, parágrafo

1º:

Art. 31. - Nas regiões metropolitanas e áreas urbanas, assim consideradas em lei, o parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, devem obedecer ao disposto no Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis, e dependerão de prévia autorização do órgão estadual competente, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei.

*§ 1º - Nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em **estágio médio de regeneração** somente será admitida, para fins de loteamento ou **edificação**, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo **30% (trinta por cento)** da área total coberta por esta vegetação.*

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Considerando que o local onde ocorrerá a intervenção está situado no perímetro urbano desde 1978, conforme documento comprobatório apresentado no PIA deste processo administrativo.

Considerando o Decreto Estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019, nos termos de seu artigo 2º, inciso X, de seu artigo 3º, inciso I e seu artigo 4º, parágrafo 1º inciso I:

Art. 2 - Para efeitos deste decreto, considera-se:

X - Intervenção ambiental: qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação.

Art. 3 - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

Art. 4 - Compete aos órgãos ambientais estaduais autorizar as intervenções ambientais elencadas neste decreto.

§ 1º - Compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:

I - Em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA 04 de 13 de julho de 2023, nos termos de seu artigo 2º, inciso I, de seu artigo 14º, de seu artigo 15º e de seu artigo 16º:

Art. 2 - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização municipal, as intervenções de competência originária, previstas na Lei Complementar nº 140/2011, bem como aquelas de competência estadual previstas em Termo de Cooperação Técnica e Administrativa com o IEF, sendo:

I - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

Art. 14 - Compete ao município, por meio da SMMA a autorização para intervenção em cobertura vegetal nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, delimitadas na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

Art. 15 - As compensações pela supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica serão exigidas conforme estabelecido nos artigos 48 e 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 ou outra norma que vier a sucedê-lo.

Art. 16 - As autorizações para as intervenções em cobertura vegetal nativa de competência municipal, deverão ser solicitadas à SMMA por meio do formulário próprio e documentação para requerimento de intervenção ambiental padrão, previsto no Anexo II desta Deliberação Normativa.

Assim, combinando a legislações supracitadas, verificamos que a supressão com destoca requerida é passível de autorização. A emissão do DAIA deve ser fundamentada tecnicamente por este parecer, e destina-se à realização da intervenção ambiental pela supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo com a construção de um galpão comercial.

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG


Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA INTERVENÇÃO

Considerando a Lei Federal 11.428 de 22 de dezembro de 2006, nos termos de seu artigo 17º:

Art. 17 - O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

Considerando o Decreto Estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019, nos termos de seu artigo 48º:

Art. 48 - A área de compensação será na proporção de duas vezes a área suprimida, na forma do art. 49, e obrigatoriamente localizada no Estado.

Considerando a Portaria IEF Nº 30 de 03 de fevereiro de 2015, nos termos de seu artigo 2º:

Art. 2 - A compensação ambiental decorrente do corte ou da supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica implica na adoção das seguintes medidas, à critério do empreendedor:

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA 04 de 13 de julho de 2023, nos termos de seu artigo 15º:

Art. 15. - As compensações pela supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica serão exigidas conforme estabelecido nos artigos 48 e 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 ou outra norma que vier a sucedê-lo.

O requerente propõe a compensação ambiental por meio da recuperação de área, com o plantio de espécies nativas compatíveis com a fitofisionomia suprimida, em uma área de no mínimo 0,8445 hectares, localizada na mesma bacia hidrográfica. A área destinada à compensação situa-se na mesma microbacia do Rio Paraopeba (CBH Rio Paraopeba), conforme disposto no inciso III do Art. 2º da Portaria IEF Nº 30, de 03/02/2015, que determina que a compensação deve ocorrer na mesma bacia hidrográfica da área impactada.

A área em questão é caracterizada por degradação ambiental, sendo circundada por uma Floresta Estacional Semidecidual (FES) em estágio médio de regeneração, o que assegura sua compatibilidade com a fitofisionomia original suprimida. Ademais, sua localização está inserida em um contexto ambiental propício à recomposição da vegetação nativa.

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

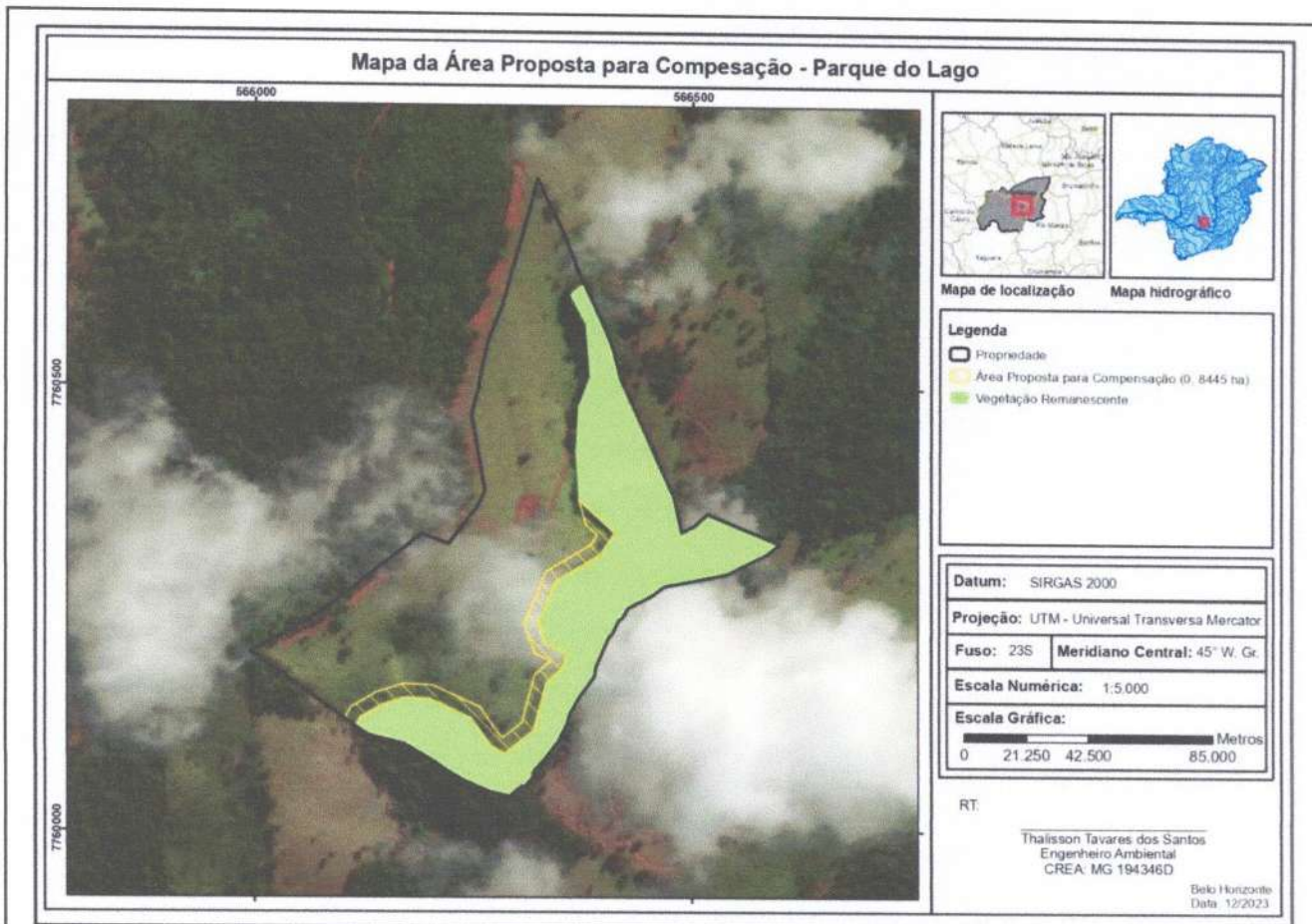


Figura 3: Mapa da Área Proposta para Compensação ambiental.

A proposta apresentada está em conformidade com a legislação municipal pertinente, sendo, portanto, aprovada em relação aos seus critérios técnicos e legais. O proprietário deverá averbar em cartório a área mínima de 30% de vegetação de Mata Atlântica, conforme o artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 11.428/2006. O empreendedor compromete-se a preservar 0,1812 hectares da propriedade matriculada sob o nº 59.825, livro nº 2 KD, folha nº 25, situada na Rua São Sebastião, S/N, Bairro Parque do Lago, município de Itatiaiuçu.

Ainda no Processo 53.341/2024, e em obediência à Instrução de Serviços SISEMA nº 02/2017 e ao D.E. 47.749/19, Art. 48, deverá ser averbada a compensação na proporção de 2:1, o que implica a averbação, às margens do registro do imóvel, da área de 0,8445 hectares como Área da Servidão Total Perpétua, conforme dados constantes nos autos e documentos apresentados.

Face ao exposto, verifico que o pedido é tecnicamente viável, não encontrando óbice à autorização. A competência para a decisão é do CODEMA, conforme Deliberação Normativa nº 04/2023. Caso o pedido seja aprovado, deverá ser firmado um Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) pelo empreendedor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da decisão.

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo foi analisado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após uma revisão detalhada das informações apresentadas nos autos do PA nº 53.341/2024 e considerando os aspectos relevantes, concluímos que o pedido de intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa do bioma Mata Atlântica é tecnicamente viável. Não foram identificados impedimentos para a autorização.

Entretanto, é importante ressaltar que este parecer se baseia exclusivamente no estudo técnico ambiental e não abrange outras licenças ou requisitos legais que possam ser necessários, assim como questões jurídicas fora do âmbito ambiental. Portanto, é responsabilidade do requerente assegurar o cumprimento dessas exigências adicionais.

Com base na análise técnica, no controle processual das informações apresentadas pelo requerente e na legislação vigente, e considerando que a compensação ambiental atende aos requisitos legais estabelecidos, opinamos favoravelmente ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Itatiaiuçu pela concessão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA. Esta autorização é destinada à supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, com a finalidade de construção de um galpão comercial em uma área de 0,4222 hectares, localizada na Rua São Sebastião, S/N, Parque do Lago, município de Itatiaiuçu/MG.

O projeto prevê um rendimento de 15,9545 m³ de lenha de floresta nativa e 25,5200 m³ de madeira de floresta nativa, a qual, conforme o PIA apresentado, será destinada ao uso interno no mesmo imóvel.

A reposição florestal será realizada através do recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, conforme estabelecido pela Lei nº 20.922/2013, em seu artigo 78º.

Adicionalmente, recomendamos que o requerente mantenha comunicação constante com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para garantir que todas as etapas do processo sejam seguidas de acordo com a legislação vigente, minimizando assim possíveis impactos ambientais e promovendo a conservação da biodiversidade local.

8. CONDICIONANTES

Abaixo são apresentadas as condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental pretendida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar o TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) averbado junto à matrícula do imóvel em que ocorrerá a compensação proposta.	90 DIAS
2	Apresentar a averbação em cartório a área mínima de 30% de vegetação de mata atlântica relativo ao artigo 31 § 1º da lei federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete preservar a vegetação de Mata Atlântica, aqui neste caso 0,1812 ha. da propriedade matriculada sob o nº 59.825, livro nº 2 KD, folha nº 25 situado na rua São Sebastião, S/N, bairro Parque do Lago, município de Itatiaiuçu/MG.	90 DIAS
3	A conservação, na modalidade de servidão florestal, a proporção de duas vezes a área intervinda da cobertura vegetal nativa, Mata Atlântica, existente no local da intervenção, descritas no projeto de recomposição de áreas degradadas e alteradas - PRADA	Indeterminado
4	A conservação, na modalidade de servidão florestal, de 30% da cobertura vegetal nativa do imóvel onde ocorrerá a intervenção e que não poderá ser suprimida, descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Biólogo Igor Matheus Valadares Mendes Madeira, CRBio nº. 112250/04-D, ART nº.2024999904290200 e CTF/AIDA nº 7415576.	Indeterminado

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



5	Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Durante a implantação do empreendimento.
---	--	--

Douglas Teles Diniz
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itatiaiuçu/MG

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário de Meio Ambiente
Município de Itatiaiuçu